

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

Definição do Objeto: Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 06(seis) meses, conforme especificações abaixo.

Fundamentação da contratação:

A compra dos iogurtes sabor de morango e biscoito de polvilho para as escolas municipais, que abrangem desde as Creches até o Ensino Fundamental Anos Finais, EJA e Ensino Médio é uma ação estratégica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal. Esta escolha baseia-se não apenas em preferências de sabores que são amplamente aceitos e degustados pelos alunos, mas também leva em consideração os nutrientes essenciais, a promoção de saúde e a introdução e autonomia alimentar para os alunos que encontram-se nesta fase de desenvolvimento.

Os produtos oferecem uma opção saborosa e atrativa aos alunos, servem como fonte de vitaminas e desempenham um papel crucial no fortalecimento do sistema imunológico, promovendo uma melhoria geral no bem-estar dos alunos. Além disso, é importante destacar que estes produtos provêm da Agricultura Familiar, valorizando assim os pequenos produtores locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais, ou seja, em um panorama geral, a escolha contribui para a alimentação dos alunos, ofertando alimentos de qualidade, e promove a sustentabilidade e diversidade da produção agrícola local.

Ao introduzir estes produtos no cardápio das escolas municipais, os gestores educacionais promovem hábitos alimentares saudáveis desde cedo, contribuem para uma formação consciente de crianças e adolescentes sobre a importância da alimentação equilibrada, e precisamente introduzem aos discentes não somente a necessidade da aquisição da agricultura local, como também pode ser evidenciado, com o planejamento adequado, temas correlatos que elencam em suas entrelinhas questões sociais e socioambientais sobre o tema, obedecendo aos pontos elencados na Base Nacional Comum Curricular, especificamente as habilidades de Ciências da Natureza que elencam a relação entre sistemas naturais e a importância da sustentabilidade ambiental.

Destarte, o presente certame visa à aquisição de iogurtes sabor de morango e biscoitos de polvilho, buscando oferecer uma melhor qualidade alimentícia e contribuir para com a produção agrícola local, ofertando produtos de qualidade às escolas municipais que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação situada Av. 1 nº 271 centro Santa Gertrudes SP.

Informamos que a escolha dos produtos para atender as crianças com a agricultura familiar foi uma decisão conjunta com a presidente e outros membros do CAE, Conselho de Alimentação Escolar. Em reunião no dia 06.04.2026 às 14 horas, foi colocado em pauta e posteriormente em discussão sobre os produtos a serem adquiridos com a verba destinada pela Agricultura Familiar.

Após estudos e discussões sobre o que seria melhor para atender as crianças da nossa rede municipal de educação, foi decidido por unanimidade que o melhor no momento seria manter o iogurte e acrescentar o saquinho de biscoito de polvilho.

Descrição da solução como um todo:

Descrição e Quantidade:**ITEM 01: IOGURTE DE MORANGO SACHÊ DE 200 ML**

Entende-se por iogurte, o produto alimentício constituído por polpa de frutas.

Quantidade: 74.648 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito) sachês de iogurte

Características do produto**Gerais**

Sabor: morango.

De acordo com a RDC 12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Resolução 23, de 15/03/2000 do Ministério da Saúde.

Específicas

Deve ter sabor e aroma característicos de acordo com a sua origem. A consistência deve ser líquida.

De acordo com a RDC 12 de 02/01/01 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Embalagem

O iogurte deverá ser embalado em unidades, em sachês de 200(duzentos) ml cada.

Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Valor de Aquisição (iogurte - SACHÊ): R\$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos);

Período de entrega e quantidade: de Julho a Dezembro de 2026, estimando-se a quantidade de 5.332 (cinco mil, trezentas e trinta e duas) unidades de sachês de iogurte por semana, e a entrega em 14(quatorze) semanas até dezembro/2026.

ITEM 02: BISCOITO DE POLVILHO DE 30 GRAMAS

Entende-se por biscoito de polvilho, o produto alimentício constituído por Polvilho azedo, gordura vegetal, ovo e sal.

Quantidade: 74.648 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito) pacotes de biscoito de polvilho.

Características do produto**Gerais**

O produto não deve ser orgânico.

O prazo de validade é de 5 meses após a fabricação.

Advertências:

- Contém Glúten

- Alérgicos: contém ovo e derivados de soja.
- Pode conter derivados de trigo.
- Não contém lactose.

Informação Nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porção: 30 g (1pacote)			
	100 g	30 g	% VD*
Valor energético (kcal)	437	131	7
Carboidratos (g)	83	25	8
Açúcares totais (g)	3,7	1.1	
Açúcares Adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	1,3	0,4	1
Gorduras Totais (g)	11	3,3	5
Gorduras Saturadas (g)	5,3	1,6	8
Gorduras Trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0	0
Sódio (mg)	590	177	9
*percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

Condições de armazenamento:

- Conservar em local seco, arejado e distante de calor, após aberto consumir imediatamente.
- Empilhamento para armazenamento e transporte: 7
- Descrição do material da embalagem primária: Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro, resistente contendo o peso líquido do produto na embalagem: 30 gramas.

Valor de Aquisição (Biscoito – Pacote 30g): R\$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos);

Período de entrega e quantidade: de Julho a Dezembro de 2026, estimando-se a quantidade de 5.332 (cinco mil, trezentas e trinta e duas) unidades de pacotes de biscoito de polvilho por semana, e a entrega em 14(quatorze) semanas até dezembro/2026.

Documentação

A proponente credenciada deverá apresentar JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS:

a) Ficha técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, constando as seguintes informações: identificação do produto (inclusive marca); nome e endereço do fabricante; número de registro no órgão competente; etapas de processamento do produto; prazo de validade ou prazo máximo para consumo; tipo de embalagem e rotulagem primária e secundária, inclusive material de fabricação das mesmas; peso líquido; peso líquido; condições de armazenamento; ingredientes e composição centesimal do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos; nome, número do registro de seu órgão de classe e assinatura do responsável técnico da empresa; demais informações pertinentes ao produto;

b) Original ou cópia autenticada de laudo de análise bromatológica, físico-química, microbiológica, microscópica, com data anterior a seis meses no máximo, da data inicial de abertura, expedido por laboratório oficial ou credenciado por órgão oficial, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertinentes às Universidades Federais ou Estaduais. No caso de credenciamento, o laboratório deverá juntar comprovante deste credenciamento;

c) Cópia autenticada de registro do produto em órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial da União;

d) Original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento/produzidor, expedido pelo órgão de fiscalização competente;

e) Declaração de que os veículos que farão o transporte do produto serão isotérmicos e terão os certificados de vistoria de veículo, expedido pelo órgão competente.

Amostras:

1. Conforme art. 41 da Resolução FNDE/CD 06/2020, as **AMOSTRAS** deverão ser apresentadas pelo interessado, em até 05(cinco) dias úteis **APÓS A DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE QUE FORAM CREDENCIADOS**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

1.1. **O LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A AMOSTRA DO ITEM, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ACIMA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.**

1.2. As **AMOSTRAS** apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ do interessado.

1.3. As **AMOSTRAS** apresentadas serão, após devidamente analisadas, independentemente de serem aprovadas ou reprovadas, quando aptas, doadas para a promoção social fazer uso das mesmas nos projetos assistenciais desenvolvidos pelo município.

1.3.1. Quando a **AMOSTRA** for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado, o interessado não será credenciado.

Unidades Escolares Beneficiadas:

01	Creche Municipal "Padre Querino Volani"
02	EMEI "Vereador Eugênio Secco"
03	Creche Municipal "Mãezinha"
04	Creche Municipal "Pinguinho de Gente"
05	EMEF "Joaquim Raphael da Rocha"
06	E.E. "Pedro Raphael da Rocha"
07	EMEF "Edna Teresa Fiório"
08	EMEI "Lygia Buschinelli"
09	EMEF "Profª. Nilva de L. Rocha Oliveira"
10	EMEF "Profª Cecy App. Rocha de Aguiar"
11	Creche Municipal "Tereza Pascon Vitte"
12	EMEI "Profª Thereza Seneme Ferro"
13	EMEI "Profº Geraldo Aparecido Rocha"
14	EMEF "João Ruffino"
15	EMEF "Ivone Aparecida Gomes Palumbo"
16	E.E. "Maria Carmem Codo Jacomini "
17	Creche Municipal "Sebastião Domingues"
18	EMEIEF "Prefeito AntonioFilier"

Critérios de medição e de pagamento:

As notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

A compra dos ingredientes culinários visa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, através de realização de licitação na modalidade Chamada Pública. Sendo notório salientar, que existem diferentes marcas, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na seguinte lei e instruções normativas:

- Lei Federal 14.133
- Decreto nº 2464/2024

Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega ser feita nas sedes das dezesseis escolas municipais de acordo com cada pedido.

Pretende-se adquirir os insumos, selecionando o projeto de venda mais vantajosa para a administração, sempre observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade, de forma que a aquisição se dê de maneira eficiente, econômica e sustentável.

Para a contratação é necessário que os produtores atendam ao critério de elegibilidade estabelecidos pela legislação local e as políticas de aquisição de alimentos para a educação. Devem ser capazes de fornecer a quantidade necessária de iogurtes de acordo com as demandas semanais, além de garantir a qualidade dos produtos com as normas de segurança alimentar. Não obstante, é necessário que os produtores estejam em conformidade com as obrigações legais, além de emitir as notas fiscais necessárias para a transação comercial.

Providências a serem adotadas pela Administração

As providências a serem tomadas serão a apresentação de toda a documentação para a edição do edital contendo no mínimo 03(três) orçamentos para balizamento do pregão.

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável sendo responsável pelo recebimento dos produtos, conferência, armazenamento e distribuição.

A equipe da Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências para certificar-se que os pedidos chegarão no tempo correto para uso.

É cabível a equipe do Setor de Compras e Licitações a emissão das autorizações de fornecimento, bem como a conferência da recepção dos documentos para com os fornecedores no momento da emissão do pedido.

Regime de Fornecimento e Justificativa para o não parcelamento

Visto tratar-se de objeto que será entregue por demanda, o regime de fornecimento será parcelado.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Os produtos serão avaliados pela nutricionista municipal, para que os resultados de valor adicionado na nutrição de nossos alunos seja atingido.

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que a Secretaria Municipal de Educação almeja com a compra, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (artigo 6º, XXIII, F, da Lei 14133/2021):

A fiscal e a gestora do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos produtos bem como todos os trâmites envolvidos, tais como: pagamento, documentações, etc.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XIII, h, da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento baseado em normas fixadas em edital, em que somente os interessados e que as aceitem deverão participar. No edital constam o detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro.

Orçamento estimado art. 18, IV, e art. 6º, XIII, i, Lei 14.133/2021):

Os orçamentos foram obtidos através de pesquisas de internet e com fornecedores regionais.

O VALOR MÁXIMO QUE SERÁ PAGO PELOS ITENS, SERÁ DE:

- 1. R\$ 3,29 (TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA O SACHÊ DE IOGURTE, E**
- 2. R\$ 2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O BISCOITO DE POLVILHO.**

Adequação orçamentária:

O objeto é previsto no orçamento anual.

Descrição De Possíveis Impactos Ambientais E Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos De Baixo Consumo De Energia E De Outros Recursos, Bem Como Logística Reversa Para Desfazimento E Reciclagem De Bens E Refugos, Quando Aplicável

Por Tratar-Se De embalagens de iogurte e biscoito de polvilho, Será Instruído Para Que O Descarte Seja Realizado Conforme As Orientações Ambientais Vigentes.

Santa Gertrudes, 20 de maio de 2026.

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 02/2026**Anexo II – Projeto de Venda****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 02/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 02/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Dados Cadastrais da Proponente:

Inscrição Estadual(SE HOUVER):

Tipo de Registro: (Registro em Cartório ou Registro na Junta Comercial ou Registro na OAB) (SE HOUVER):

Número do Registro (SE HOUVER):

Data do Registro(SE HOUVER):

E-mail

INSTITUCIONAL: _____

Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

Condições de pagamento: As notas fiscais deverão ser entregues no final de cada mês de trabalho, e após devidamente atestadas pela unidade requisitante e processadas pela contabilidade, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente;

Indicação dos Dados **DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**, em caso de vitória no certame:

Nome: _____

Nacionalidade: _____; Profissão: _____

Estado Civil: _____

Endereço Residencial (completo - com CEP.):

Telefone **PESSOAL:** (____) _____;

E-mail **PESSOAL:** _____;

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____;

RG.: _____; CPF.: _____;

Função do Responsável:

Participação do Responsável na empresa (%):

Data da inclusão do sócio na empresa:

Dados cadastrais **DE TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone **PESSOAL:** (____) _____;

E-mail **PESSOAL:** _____;

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ ;

Função do Responsável:

Participação do Responsável na empresa (%):

Data da inclusão do sócio na empresa:

Declaramos que assumimos a entrega dos produtos, por nossa conta e risco, ficando sob nossa inteira e exclusiva responsabilidade.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Prefeitura do Município de Santa Gertrudes
Avenida São Cristóvão, nº 56 – Jardim Luciana
Santa Gertrudes - SP

A empresa _____,
estabelecida na _____, Bairro _____,
_____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____,
inscrita com CNPJ _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador) _____, portador do RG
_____ e do CPF _____, no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
4. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**
5. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município de Santa

- Gertrudes, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
6. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
 7. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
 8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
 9. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, paragrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Documento de identidade

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÕES DE
OPERACÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for credenciado;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos aos projetos de vendas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADA: _____

OBJETO: Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 06(seis) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://doe.tce.sp.gov.br>, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA XXXXXXXXX OBJETIVANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: ___ de _____ de 2026.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Chamada Pública 02/2026.

CONTRATO: ___/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56 – Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Noé da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, E-mail **INSTITUCIONAL**: _____, Conta Jurídica: _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, E-mail **PESSOAL**: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 06(seis) meses, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Cláusula 3ª - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme segue:

3.1.1. Iogurte: _____ unidades de 200(duzentos) ml cada x R\$ 3,29 = R\$ _____;

3.1.2. Biscoito de Polvilho: _____ unidades de 30(trinta) gramas cada x R\$ 2,89 = R\$ _____.

3.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.1.3. As notas fiscais após processadas pela contabilidade, e atestadas pela unidade requisitante, entre os dias 01 à 15 serão pagas até o dia 30 do mesmo mês, as processadas entre os dias 16 à 31 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

Cláusula 4ª - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5ª - DO REAJUSTE

5.1. O preço proposto é fixo e irredutível pelo período estabelecido na cláusula 4ª.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações abaixo:

6.1.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos produtos / serviços entregues.

6.1.3. A PREFEITURA, através da fiscal e gestora do contrato, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos itens/serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.1.4. Manter preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato;

6.1.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscal ou gestora do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);

6.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

6.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou da fiscal ou gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade do contratante;

6.1.11. Comunicar a fiscal de contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.16. Submeter, previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do menor de 18 anos com trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.18. Comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, através de documento hábil, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021), no prazo fixado pela fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.19. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu projeto de venda, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em seu projeto de venda não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante.

6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021;

6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;

6.1.24. Prazo para início das entregas: Imediato, após a assinatura do contrato e conforme demanda.

6.1.25. Locais de entrega: **Escolas Municipais, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência;**

- 6.1.26. Prover pessoal suficiente para garantir a execução das entregas, reserva técnica, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo aceita a justificativa de não ter pessoal para atender aos pedidos de substituição e/ou falta de funcionários, não respeitando os prazos previstos neste termo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções da legislação vigente;
- 6.1.27. Manter um representante responsável pelo gerenciamento das entregas, exercendo a supervisão responsável necessária e com poderes de representação sendo o preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.1.28. Prever e garantir a realização dos serviços descritos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.1.29. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.30. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.1.31. Garantir que a mão de obra cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou incompatível com o exercício das funções, bem como tenha cometido falta disciplinar de natureza grave seja substituído, imediatamente;
- 6.1.31.1. Tais substituições deverão ser informadas de imediato à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 6.1.32. Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos trabalhadores, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função;
- 6.1.33. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;
- 6.1.34. Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força da lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica;
- 6.1.35. Os empregados terão vínculo direto com a CONTRATADA, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora;
- 6.1.36. Responsabilizar-se por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
- 6.1.37. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da PREFEITURA prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;
- 6.1.38. É vedado o trabalho de menores de dezoito anos;
- 6.1.39. Supervisionar constantemente as entregas, realizando as orientações que se fizerem necessárias aos agentes;
- 6.1.40. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, e ter pleno conhecimento das normas que envolvem a execução das entregas;
- 6.1.41. Assumir todas as obrigações patronais, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus não explícito nos termos contratuais;
- 6.1.42. Indenizar danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela PREFEITURA;
- 6.1.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da PREFEITURA;

- 6.1.45. Fazer de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.1.46. Respeitar as convenções coletivas de seus empregados;
- 6.1.47. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, objetivando a correta execução das entregas;
- 6.1.48. Acatar a fiscalização por parte da PREFEITURA, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;
- 6.1.49. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.50. Responsabilizar-se por qualquer dano realizado contra o próprio público ou terceiros.
- 6.1.51. Os uniformes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.52. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.53. Atender à TODAS as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita realização das entregas, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório;
- 6.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 6.2.4. Verificar se o pagamento pelo permissionamento está sendo efetuado dentro dos moldes estabelecidos neste edital;
- 6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nas entregas, e
- 6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.10. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.2.11. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;
- 6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.14. Designar servidor para fiscalizar a execução das entregas e respectivo cronograma, mantendo contato permanente com a CONTRATADA. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA quer por negligência, imperícia ou imprudência, perturbar o bom andamento das entregas;
- 6.2.15. Exercer a fiscalização e acompanhamento das entregas através da gestora de contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias, participando ativamente das sistemáticas

de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade das entregas, notificando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades;

6.2.16. Atestar documentos necessários (conforme o caso), para a medição das entregas;

6.2.17. Prestar informações e esclarecimentos a CONTRATADA;

6.2.18. A fiscalização deste contrato será realizada por Rosângela de Souza Silva da Rocha (fiscal do contrato), que deverá respeitar o art. 117 DA LEI 14.133/2021, Sobre Suas Atribuições e o Decreto Municipal 2.464/2024.

6.2.19. A gestão deste contrato será realizada por Marina Duarte Cattae Lima – Secretária Municipal de Educação (gestora do contrato), Que Deverá Respeitar Suas Atribuições Previstas Decreto Municipal 2.464/2024.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

7.2. O licitante ou contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155, da Lei 14.133/2021, e, especificamente:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (Art. 155, IV), ou não entregar quaisquer documentos que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

7.2.2. Não manter o projeto de venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V), em especial quando:

7.2.2.1. não enviar o projeto de venda adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda quando exigível;

7.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.2.2.5. apresentar projeto de venda ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.2.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.2.3.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.3.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.5. praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846/2013

7.2.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156, da Lei 14.133/2021:

7.2.3.1. Advertência;

7.2.3.2. Multa de 10%(dez) por cento do valor TOTAL do contrato;

7.2.3.2.1. Se o valor da multa não for recolhido, será automaticamente descontado dos valores a que a contratada fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2.3.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo de até 03(três) anos, que será publicado em imprensa oficial e registrado no cadastro da empresa.

7.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até 06(seis) anos.

7.2.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contrato respeitando-se o que diz o art. 163, da Lei 14.133/2021.

7.3. Respeitar-se-á os prazos e procedimentos descritos no Título IV - Capítulo I da Lei 14.133/2021.

7.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções, e a perda de garantia do projeto de venda em favor deste ente federativo(nos casos que houver).

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido totalmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar as entregas durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a as entregas;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de extinção do contrato, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Classificações orçamentárias:

9.1.1. Dotação: 05.07. 12.306.0017. 2.738. (254) 33.90.30 – Material de Consumo, com nota de reserva de R\$ 45.423,00;

9.1.2. Dotação: 05.07. 12.306.0017. 2.739. (256) 33.90.30 – Material de Consumo, com nota de reserva de R\$ 59.352,72;

9.1.3. Dotação: 05.07. 12.306.0017. 2.740. (258) 33.90.30 – Material de Consumo, com nota de reserva de R\$ 270.721,08;

9.1.4. Dotação: 05.07. 12.306.0017. 2.741. (260) 33.90.30 – Material de Consumo, com nota de reserva de R\$ 5.710,32, e

9.1.5. Dotação: 05.07. 12.306.0017. 2.742. (261) 33.90.30 – Material de Consumo, com nota de reserva de R\$ 80.117,52.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

legais: 10.1. Este contrato é regulamentada pelos seguintes dispositivos

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Lei Complementar Nº: 123/2006;

10.1.11. Lei Federal Nº: 12.440/2011;

10.1.12. Lei Complementar Nº: 147/2014;

10.1.13. Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

10.1.14. Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

2014. 10.1.15. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de

10.1.16. Decreto 10.024/2019;

10.1.17. Decreto Municipal 2.464/2024;

10.1.18. Lei Federal 11.947/09;

10.1.19. Resolução FNDE/CD 26/2013;

10.1.20. Resolução FNDE/CD 04/2015;

10.1.21. Resolução FNDE/CD 06/2020;

10.1.22. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;

10.1.23. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

10.1.24. Decreto nº 6.040/2007;

3744623/2023/DIDF/COSAN/CGPAE/DIRAE; 10.1.25. Nota Técnica nº

10.1.26. Resolução CD/FNDE nº 01 de 18/02/2026;

10.1.27. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida o início das entregas sem a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal Nº: 14.133/2021 e alterações.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em seu projeto de venda quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. **As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos e gestão do contrato serão solucionados por Marina Duarte Cattae Lima(gestora do contrato)**, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.9. A CONTRATADA deverá manter e-mail atualizado par ao envio de notificações.

12.9.1. As comunicações realizadas através do e-mail cadastrado serão consideradas válidas e perfeitas na data do envio com a juntada do comprovante do envio no processo licitatório.

12.10. Prevalecerá este contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal**

Contratada

Testemunhas:

1. Rosângela de Souza Silva da Rocha;
2. Marina Duarte Cattae Lima.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal),
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o
período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL *
TOTAIS					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Santa Gertrudes/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA